



Coordenação Integrada de Combate aos Crimes Ambientais

Secretaria de Estado do Ambiente

**Coordenador da CICCA
José Maurício Padrone**



DECRETO N° 43.641 DE 15 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E OPERAÇÃO DAS UNIDADES DE POLÍCIA AMBIENTAL (UPAm) NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo E- 9/051/2551/2011, CONSIDERANDO:

- que a Mata Atlântica, bioma nativo do Estado do Rio de Janeiro, constitui patrimônio nacional, conforme o disposto no 4° do artigo 225 da constituição da República Federativa do Brasil;
- que incumbe ao Poder Público proteger a fauna e flora, vedadas na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais á crueldade, conforme o disposto no artigo 225 da Constituição da Republica Federativa do Brasil e no artigo 261 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- a necessidade de proteger a biodiversidade, a paisagem, a riqueza genética e o patrimônio natural do Estado do Rio de Janeiro;
- a necessidade de criar e regulamentar a implantação das Unidades de Polícia Ambiental (UPAm), visando dotá-las de estruturas e procedimentos padronizados para atividades de proteção ao patrimônio natural; e
- as demandas atuais de futuras dos órgãos estatais no campo da segurança pública e do meio ambiente.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam criadas as Unidades de Polícia Ambiental (UPAm) no Estado do Rio de Janeiro, destinadas a execução de ações concernentes à prevenção do meio ambiente e da ordem pública, bem como a propagação da filosofia de polícia ambiental nas áreas designadas para sua atuação.

Art. 2º- De forma a permitir que as UPAm possam cobrir todo território do Estado do Rio de Janeiro, elas serão instaladas nas unidades de conservação de proteção integral estaduais ou em sua zona de amortecimento.

§ 1º- A Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro poderá atuar, por meio das UPAm, em unidades de conservação federais e municipais, verificada previamente a conveniência estratégica desta decisão e a disponibilidade de pessoal, cuja formalização se dará mediante convênio celebrado entre as partes.

§ 2º- As UPAm atuarão preferencialmente nas unidades de conservação de proteção integral e sua zona de amortecimento, podendo dar suporte a outras ações ambientais de polícia ambiental em outros pontos do Estado do Rio de Janeiro, conforme demanda das Secretarias de Estado de Segurança e de Ambiente.

§ 3º- São objetivos das UPAm:

- a. aprimorar o controle, a vigilância e a fiscalização estatal sobre as unidades de conservação de proteção integral do Estado do Rio de Janeiro, fortalecendo a preservação ambiental por meio da presença ambiental e de ações de polícia ostensiva;
- b. aumentar a eficiência da polícia ambiental quanto aos crimes dessa natureza em outros pontos do Estado;
- c. atuar com policiamento ostensivo ambiental no combate aos crimes contra o meio ambiente.



Art. 3º - O programa de polícia ambiental, por meio da implantação de UPAm, será realizado nessas áreas com vistas a cumprir as seguintes etapas:

I - busca e coleta dados todas as áreas a serem cobertas pelas UPAm, deverão passar por um procedimento de busca e coleta dos tipos de crimes ambientais praticados nessa áreas, recebendo o apoio da Agência de Inteligência.

II - implantação das UPAm: todas as UPAm contarão com policiais militares especialmente capacitados para o exercício de polícia ambiental, que contarão com instalações, equipamentos, técnicas e procedimentos de sua missão.

III - avaliação e monitoramento: todas as ações de polícia ambiental, bem como todos os prestadores de serviços públicos e privados nas áreas contempladas com UPAm serão avaliados a cada 6 (seis) meses, sistematicamente, com foco nos objetivos, tendo em vista o aprimoramento do programa.

Art. 4º - Fica transformado o Batalhão de Polícia Florestal e Meio Ambiente (BPFMA) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro em Comando de Polícia Ambiental (CPAm) com as seguintes atribuições:

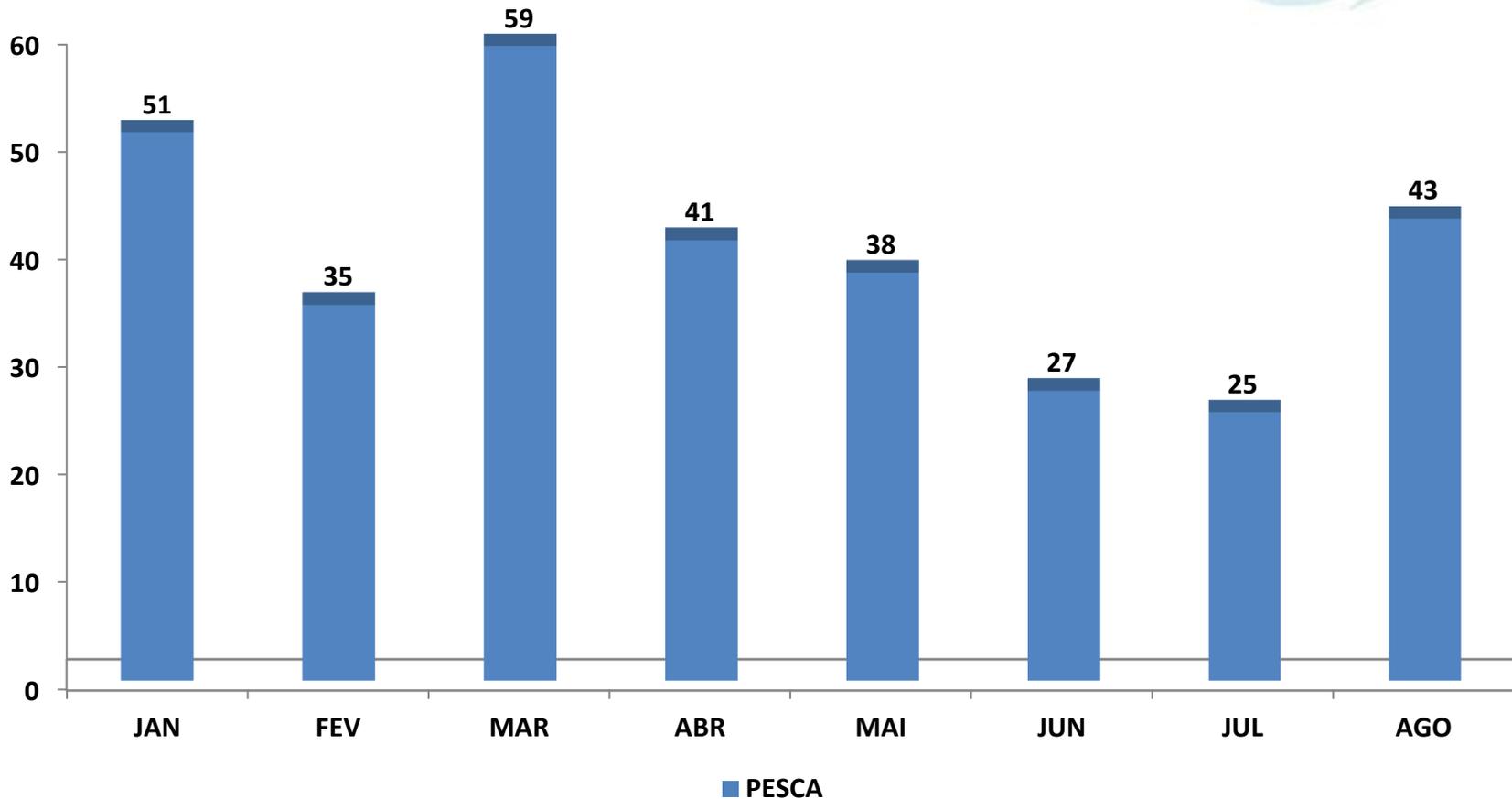
I - planejar a implantação das UPAm;

II - coordenar, controlar e preparar doutrinária e operacionalmente as UPAm;

III - estabelecer diretrizes objetivando a padronização dos procedimentos policiais militares nas UPAm, com foco nos seus objetivos táticos e estratégicos.

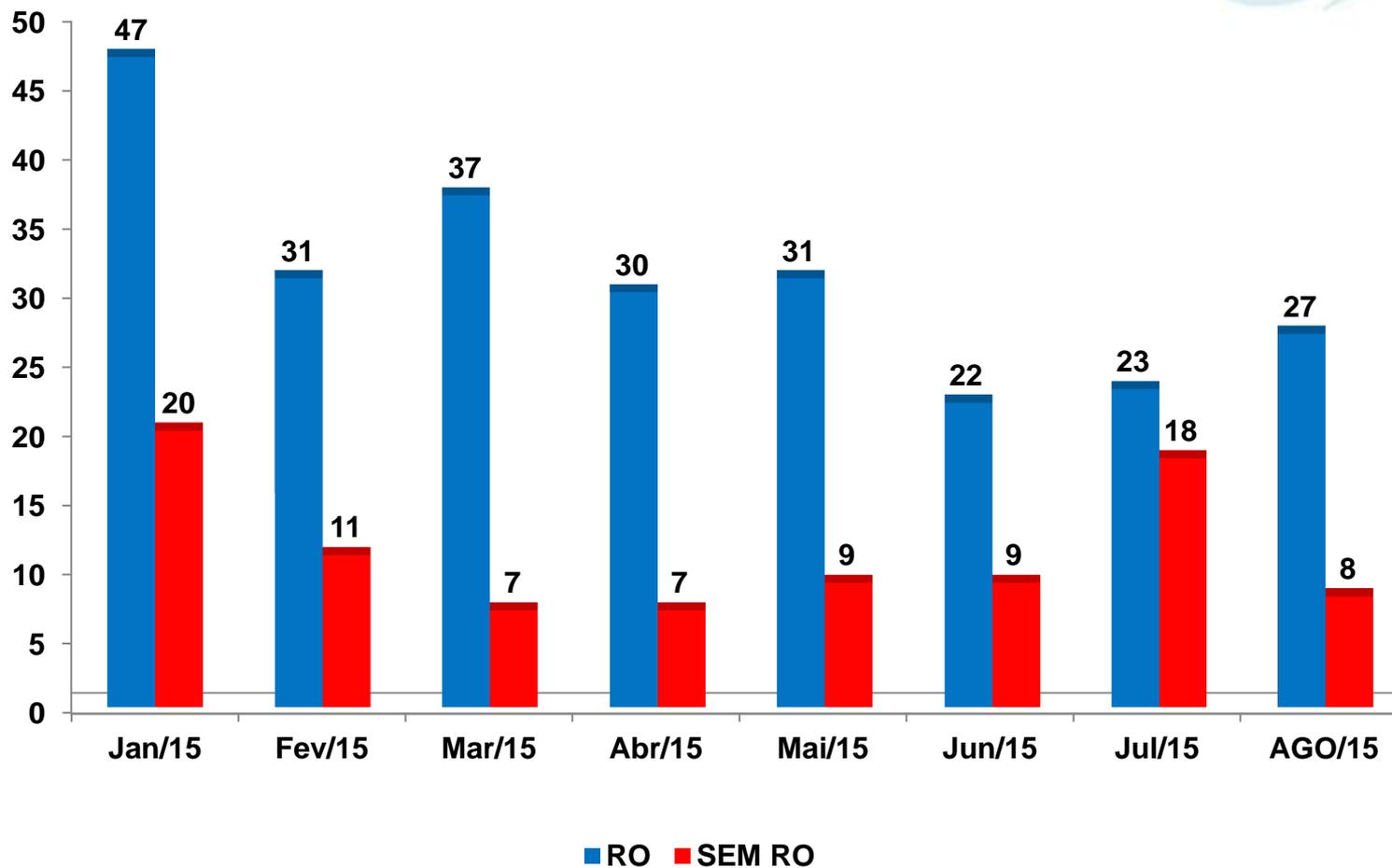


OCORRÊNCIAS DE PESCA EM 2015





COM R.O. X SEM R.O.

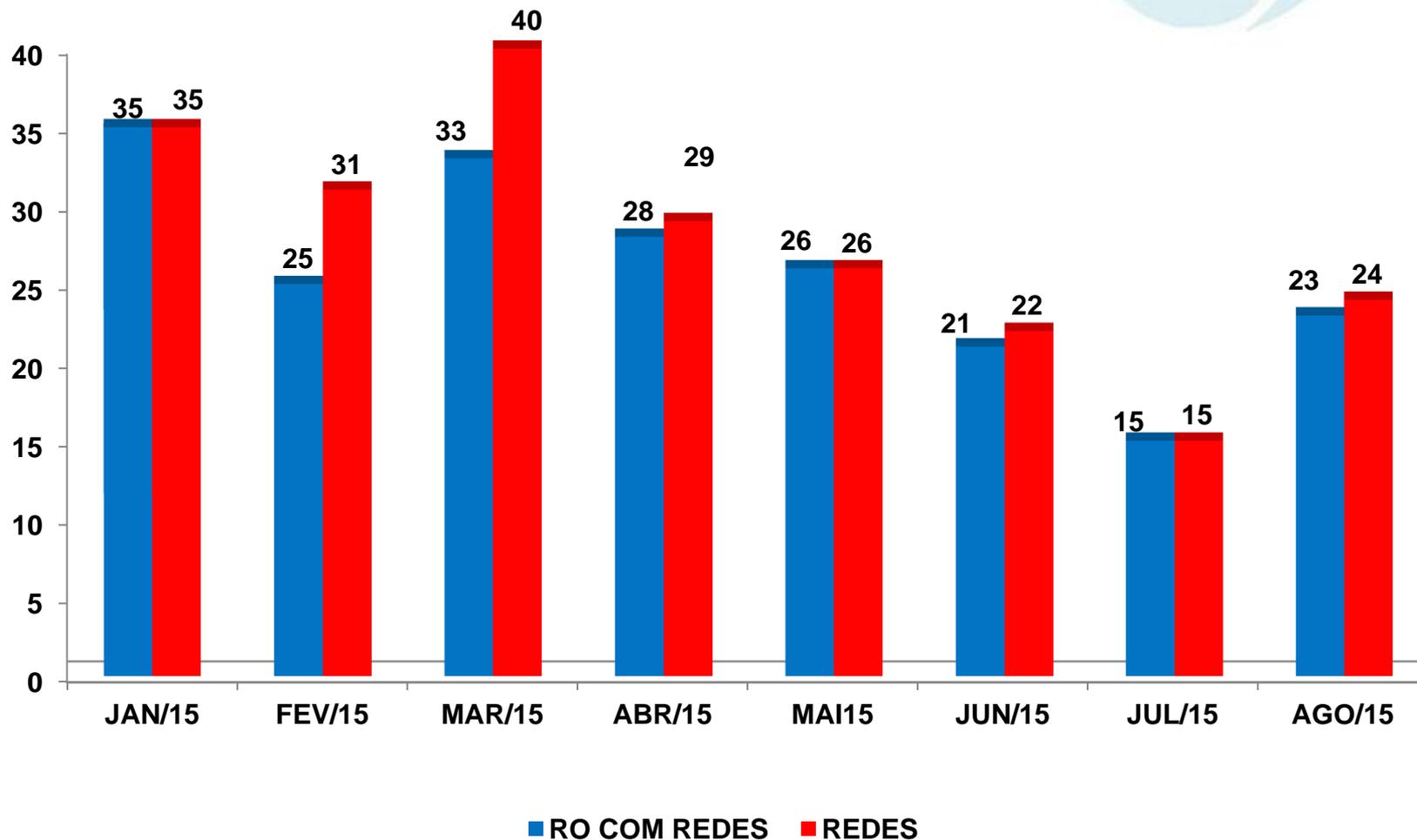




Secretaria
do Ambiente

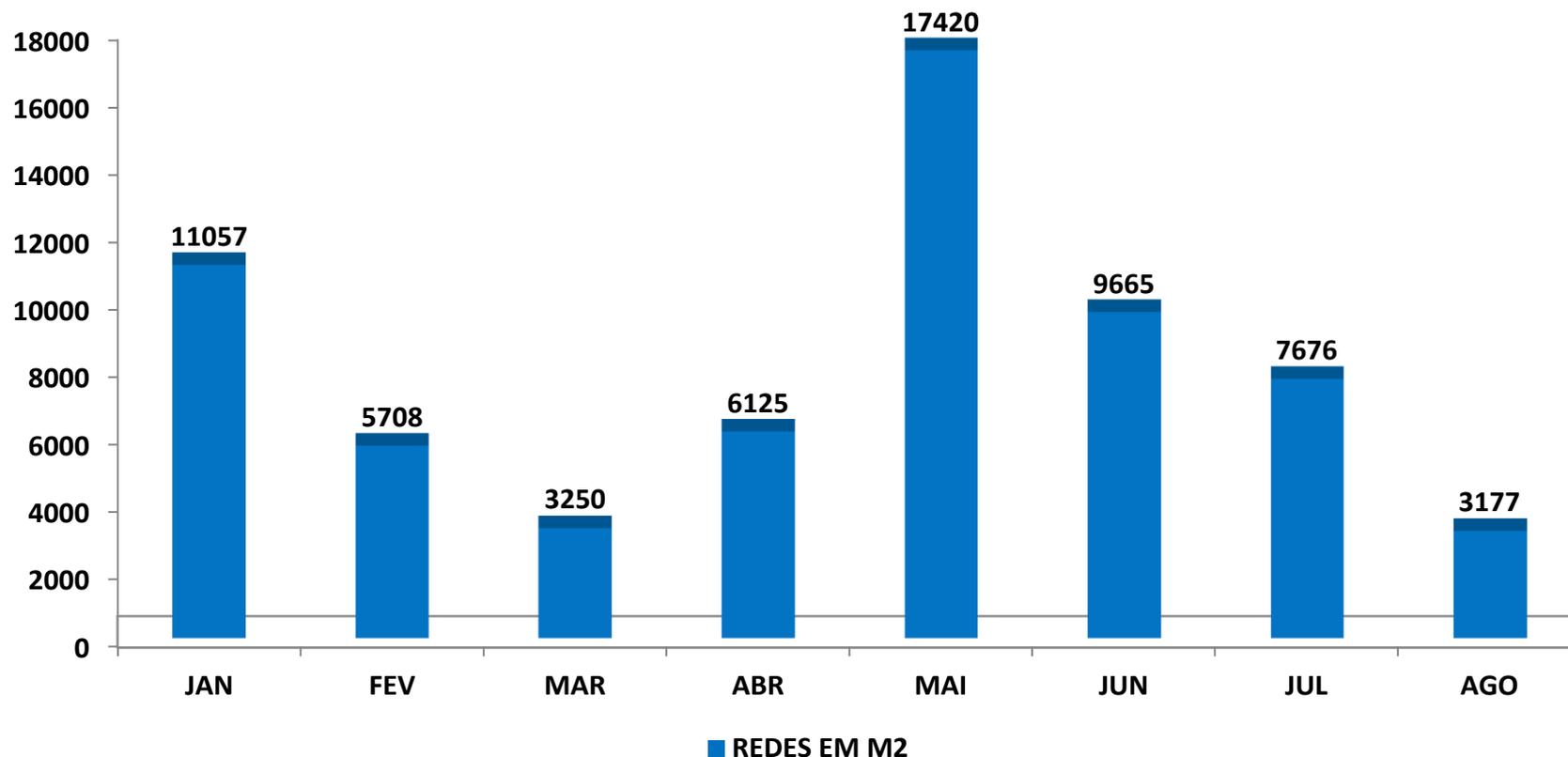


R.O. COM REDES x REDES APREENDIDAS





QUANTIDADE DE M² DE REDES APREENDIDAS







QUANTIDADE DE PRESOS

